



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

003
ATO P Nº 57/2021/ALE

Indica o Dr. Luciano José da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado Geral a ser sabatinado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 2º do Art. 252, da Constituição Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o Dr. Luciano José da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado Geral e ser sabatinado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 2º do Art. 252, da Constituição Estadual.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1 de fevereiro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ATO P Nº 57/2021/ALE
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Indica o Dr. Luciano José da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado Geral a ser sabatinado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 2º do Art. 252, da Constituição Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o Dr. Luciano José da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado Geral e ser sabatinado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 2º do Art. 252, da Constituição Estadual.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1 de fevereiro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ERRATA

- No ATO P N° 057/2021-LEG/ALE, que “Indica o Dr. Luciano José da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado Geral a ser sabatinado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do § 2º do Art. 252, da Constituição Estadual”, publicado no Diário Oficial nº 018, de 02 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

ATO P N° 057/2021-LEG/ALE

Leia-se:

ATO P N° 003/2021-LEG/ALE

- No ATO P N° 058/2021-LEG/ALE, que “Cria a Comissão Temporária no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para fiscalizar as medidas impostas pelos Decretos do Poder Executivo que impõe o distanciamento social controlado e a suspensão das atividades comerciais não essenciais a fim de verificar a eventual exorbitação do poder regulamentar estadual, no âmbito do Estado de Rondônia”, publicado no DO-e-ALE/RO nº 019, de 03 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

ATO P N° 058/2021-LEG/ALE

Leia-se:

ATO P N° 004/2021-LEG/ALE